



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 241/2024

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 241/2024.

O Projeto de Lei nº 241/2024, de autoria do Vereador Sansão Pereira, dispõe sobre a compensação de perdas financeiras decorrentes do absenteísmo de pacientes em procedimentos agendados no Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre o incentivo a estudos e pesquisas médicas por meio de programas de residência vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo. A proposta institui o remanejamento de vagas previstas na Ficha de Programação Orçamentária dos hospitais conveniados ao SUS para regulação direta pelos próprios serviços de saúde, desde que respeitados critérios de transparência, equidade, e integralidade do atendimento. O projeto também autoriza o uso de tecnologias para reduzir faltas e melhorar a eficiência dos atendimentos, bem como a realização de atendimentos vinculados a atividades de pesquisa científica e formação médica, com base em critérios objetivos como gravidade do caso, idade e especialidade necessária.

Na justificativa, o autor destaca o impacto negativo do absenteísmo sobre o sistema público de saúde, especialmente nas especialidades que exigem acompanhamento contínuo. Defende que o projeto, ao permitir a reorganização de vagas e fomentar a pesquisa médica, trará ganhos tanto na eficiência da gestão quanto na formação de profissionais, sem comprometer os princípios do SUS. O texto também se fundamenta na experiência prática da rede hospitalar e no incentivo à inovação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da proposta.

A Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo é responsável pela formulação, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas de saúde no município, atuando como gestora local do SUS. Conforme o Decreto Municipal nº 59.685/2020, suas atribuições incluem o planejamento e a organização da rede de atenção à saúde, a contratação e fiscalização de serviços, além da regulação do acesso aos atendimentos.

Na análise da proposta em epígrafe em relação aos aspectos de competência da Comissão de Administração Pública há que se ressaltar a importância e o elevado interesse público do projeto, uma vez que trata da gestão de vagas do SUS, reestrutura fluxos assistenciais e estimula a adoção de novas tecnologias administrativas e clínica e, dessa forma, poderá representar uma oportunidade de aprimoramento desses serviços. Por todo o exposto, apresentamos parecer **favorável** à iniciativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em